

é extensivo aos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito Municipal, servido de base para o reajuste das respectivas remunerações.

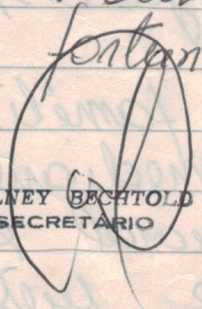
art. 5.º - Os despesas decorrentes dos artigos anteriores correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento do Poder Executivo.

art. 6.º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1993, com efeito retroativo.

Prefeitura Municipal de Rio Fortes, em 21 de janeiro de 1993.

Isau Vieira
ISAU VIEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado a Presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortes na data supra.


VOLNEY BECHTOLD
 SECRETARIO

Lei Municipal nº 654
de 24 de fevereiro de 1993.

Altera os vencimentos,
salário família das

101

Funcionários Públicos
Municipais e da outras
Providências.

Isaia Vieira, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal votou e sancionou a seguinte Lei:

art. 1º - ficam alterados os vencimentos dos funcionários públicos municipais ativos e inativos do município de Rio Fortuna, em 30% (Trinta Porcento), sobre os vencimentos percebidos no mês de janeiro de 1993.

art. 2º - fica alterado o Salário familiar do ~~Pessoa~~ Estatutário do Município para R\$ 51.368,00 (Cinquenta e um mil, Trezentos e sessenta e oito cruzeiros), por dependente.

art. 3º - O salário familiar do pessoal Coletaista será pago mediante valor fixado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS relativo ao mês de Janeiro/fevereiro de 1993.

art. 4º - O reajuste de 30% (Trinta por cento) é estensivo aos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, servindo de base para o reajuste das respectivas remunerações.

JAV

art. 5.º - As despesas decorrentes dos exercícios anteriores correrão por conta de dotação própria constantes no Orçamento do corrente exercício.

art. 6.º - Este ato entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1993, com efeito retroativo.

Prefeitura Municipal de Rio Fontens, em 24 de fevereiro de 1993.

Isau Vieira
ISAU VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei nesta Secretaria de Prefeitura Municipal de Rio Fontens no dia desta supra.

VOLNEY RECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei municipal nº 655
de 09 de março de 1993

Abre Crédito Especial para pagamento de Despesas de Exercício anteriores e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Isau Vieira, Prefeito Municipal